

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

FL. 384 ASS. 
HUPAA/EBSETH/UFAL

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 14/2018 QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO
ANTUNES/UFAL/EBSETH E A EMPRESA
CENTRAIS VOIP LTDA – ME.**

O **Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas**, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0002-29**, neste ato representado pela Superintendente, **Prof. Dra. Regina Maria dos Santos**, brasileira, Professora Universitária, portadora da cédula de identidade nº 98.001.345.266 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 079.925.055-49 e sua Gerente Administrativa, Sra. **Valdenize de Lima Peixoto**, solteira, Servidora Pública Federal, portadora da Cédula de Identidade nº 422.624 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.304.574-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Centrais Voip Ltda - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.199.079/0001-48**, sediada a Rua Dr. José Afonso de Melo, 118, sala 709, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57036-510, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Sherly de Melo Cordeiro Ferreira**, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1461871 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.887.844-33, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23540.000500/2018-77**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2018 do HUPAA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação e comunicação/TIC visando fornecimento ao Hospital Universitário - HU de solução em telefonia IP baseado em software livre Digium/Asterisk. A contratação contempla os serviços de locação de equipamentos, planejamento, fornecimento de software com instalação, configuração, customização, manutenção com troca de peças, transferência tecnológica para os técnicos do HU, garantindo assim o perfeito funcionamento da solução pelo período de 12 (doze) meses,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

FL. 385 ASS. *[assinatura]*
HUPAA/EBSERH/UFAL

prorrogável por mais 12 (doze) meses até o limite de 5 (cinco) anos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Especificação do Objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.
01	1	Elemento de circuito lógico (gateway) E1 (inspirado no khomp EBS SPX600 com 02 E1)	01
	2	Elemento de circuito lógico (gateway) GSM (inspirado no khomp EBS160)	01
	3	Telefones IP – TIPO I (inspirado no GrandStream DP710)	500 Unid.
	4	Telefones IP – TIPO I (sem fio – inspirado no GrandStream DP710)	10 Unid.
	5	Servidor Voip Dedicado	02 Unid.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01 de agosto de 2018 e encerramento em 31 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na prestação do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e,

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 347.520,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

586 ASS. 
HUPAA/EBSEH/UFAL

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150229 – HUPAA

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 100006

Elemento de Despesa: 339039

PI: MAC2018

Ação: 8585

NOTA DE EMPENHO: 2018NE802337

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

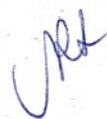
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do **IPCA**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado a CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

FL. 388 ASS. fun
HUPAA/EBSEH/UFAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei de nº 10.520, de 2002 e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei de nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor – e Normas de Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO À EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

- 15.1** A critério da Administração Pública, fica autorizada a sub-rogação do contrato oriundo do presente processo licitatório à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, nos termos do parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato de gestão especial n.º 01/2014, firmado em 14 de janeiro de 2014, entre a Universidade Federal de Alagoas e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 15.2.** Ressalta-se que o disposto no contrato de gestão n.º 01/2014, possibilita à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, por meio de sub-rogação, manter vínculos e contratos, já existentes no hospital anteriores à sua assunção plena, voltados ao desenvolvimento de atividades acessórias ao citado contrato de gestão, desde que necessários ao fiel cumprimento de seu objeto e respeitada a legislação aplicável.

Handwritten signatures and initials:
Su. R. Jpd

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

FL. 389 ASS. fun
HUPAA/EBSEH/UFAL

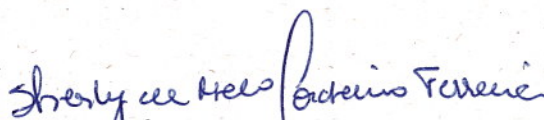
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

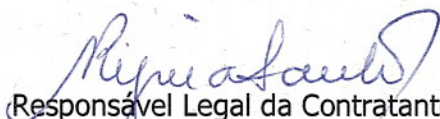
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, 28 de agosto de 2018.


Responsável legal da CONTRATANTE
Valdenize de Lima Peixoto
Gerente Administrativa


Responsável legal da CONTRATADA
Sherly de Melo Cordeiro Ferreira


Responsável Legal da Contratante
Regina Maria dos Santos
Superintendente